



DECRETO Nº 3176, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Ementa: Prorroga os prazos para pagamento da última cota do IPTU/TSU e dos pedidos de isenção de que trata o Decreto nº 3168/97.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das

atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Complementar nº 11/93, e

CONSIDERANDO a grande procura, na data de hoje, para

pagamento da quarta e última cota do IPTU/TSU, bem como para protocolo de pedidos de

isenção de que trata o Decreto nº 3168, de 12 de novembro de 1997, não sendo possível o

atendimento a todos dentro do horário de expediente, e

CONSIDERANDO que é meta deste Executivo não prejudicar

aqueles contribuintes que desejavam pagar, dentro do prazo estabelecido, os mencionados

tributos, bem como requerer os benefícios da isenção dos artigos 7º, 9º e 10 do Decreto nº

2732, de 28 de dezembro de 1993, com a alteração do Decreto nº 3168/97, este com

validade somente para o exercício financeiro corrente, e

CONSIDERANDO os pedidos verbais de diversos Vereadores à

Câmara Municipal de Barra Mansa,

D E C R E T A

Art. 1º - Os prazos para pagamento da quarta e última cota do

IPTU/TSU, bem como para requerimento das isenções de que tratam os artigos 7º, 9º e 10

do Decretos nº 2732/93, alterados pelo Decreto nº 3168/97, ficam prorrogados para o dia

19 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra

em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de dezembro de 1997

MARIA INÊS PANDELO CERQUEIRA

Prefeita

Diário Oficial de Barra Mansa
de 28.12.97